



Comprovante de Publicação

Nº: 14099

Data/Hora Veiculação: 14/01/2013 17:06

Ato: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 016/2009

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Tipo: Contratos - Rescisão/Cancelamento/Distrato

Órgão 1: CODAR - Companhia de Desenvolvimento de Araucária

Ementa: Companhia de Desenvolvimento de Araucária – CODAR, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Heitor Alves Guimarães, 513, Centro, CEP: 83.702-130, Cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas sob o número 02.375.470/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Maurício Gulin, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob o número 4387005-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 024418639-16, por ato unilateral, na forma do artigo 79, I, da Lei 8.666/93, rescinde o contrato de prestação de serviços advocatícios firmado no Contrato 016/2009, Carta Convite 001/2009, Termo Aditivo 014/2010, Termo Aditivo 026/2011, Termo Aditivo 025/2012 e demais contratos afetos. A contratação ofende os ditames do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu Prejulgado número 6, destacando-se, no caso em apreço, a inexistência do concurso público, bem como a remuneração mensal na esteira do Termo aditivo 025/2012, corresponder a R\$ 6.458,33 mensais, superior ao vencimento básico dos advogados públicos concursados do Município de Araucária, que atualmente possuem vencimento de R\$ 4.556,92, ofendendo, outrossim, o princípio da isonomia e a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná constante nos Acórdãos 1718/2008 e 996/2012.

Identificação:

112/2013

Data

Publicação :

15/01/2013